



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 948/2006 DE 11 DE MAIO DE 2006.

“Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 11 de maio de 2006.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

0.10.01.2.053.33.90.30.00 - Sec. Munic. De Desenvolvimento Rural
0.05.02.2.008.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Saúde
Para dirimir dúvidas no tocante ao presente contrato, as partes elegem...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2006. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2006

Objeto: Prefeitura Municipal de Nioaque /e a empresa Azevedo & Mello Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios , produtos de limpeza e higiene...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2006. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2006

Objeto: Prefeitura Municipal de Nioaque /e a empresa Comercio Frios Carnes Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios , produtos de limpeza e higiene...

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2006. PROC. ADM. Nº 053/2006

Objeto: Prefeitura Municipal de Nioaque, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fica retificada a publicação do Decreto n.º 2642/2006, por erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 2.642/2006
SUBSTITUI O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

RELATÓRIO DA ANÁLISE CURRICULAR Nº 010/2.006

Em atenção ao que dispõe a Portaria n.º 003/SME/2006, é o presente para Relatar a Análise Curricular, convocada através da Portaria supracitada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada...

Naviraí (MS), 18 de Maio de 2006. MARCOS RICCO SANTELLI Presidente da C.P.L.

SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Símbolo ADM, Padrão V, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 075/2006, DE 02 DE MAIO DE 2006.
DR. JERCE EUSEBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL...

DECRETO Nº 045/2006, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Declara inservível o equipamento que especifica, e dá outras providências.
DR. JERCE EUSEBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL...

Gerais, Símbolo SAX, Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO LEI Nº 946/2006 DE 11 DE MAIO DE 2006.

“Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências”.
Eldir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul...

LEI Nº 947/2006 DE 11 DE MAIO DE 2006.

“Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências”.
Eldir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul...

LEI Nº 948/2006 DE 11 DE MAIO DE 2006.

“Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências”.
Eldir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul...



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, N° 1700
FONE/FAX: (0XX67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 007/2.006.
DE 09 DE MAIO DE 2.006
DO**

PROJETO DE LEI N.º 008/2006 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 008/2.006, "Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

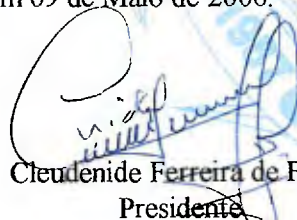
APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

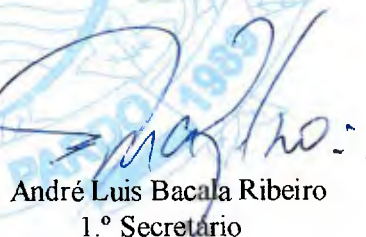
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS,
em 09 de Maio de 2006.


Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente


André Luis Bacala Ribeiro
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 007/2.006, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, N° 1700
FONE/FAX: (0XX67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de Maio de 2006.

Ofício n.º 093/06

Excelentíssima Senhora,

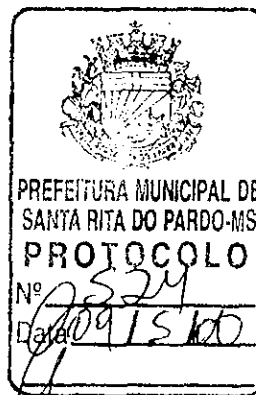
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, os **Autógrafos de Lei n.ºs 005/06, 006/06 e 007/06, referente aos projetos de Lei n.ºs 006/06, 007/06 e 008/06** de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 3591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0325/2.006/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 28 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor
José Milton de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei nº 008/2006.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 008/2006, "**Autoriza a realização de Cedência de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**", para apreciação e julgamento em regime de urgência Especial, por esta egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 091/06

03105/06

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 008/2006 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

“Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Eledir Barcelos de Souza**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 27 de abril de 2006.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 091 / 06

03/05/06

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente projeto de lei que visa a possibilidade de cedência de Servidores Públicos Municipais do Executivo para a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso Sul.

O projeto em epígrafe se sustenta e se fundamenta na manifesta necessidade de que diversos Órgãos Públicos suso referidos estão sitos e/ou desempenham atividades nesta Municipalidade, os quais necessitam de pessoal qualificado e perfeitamente integrados à rotina de trabalho e comprometidos com a função pública, viabilizando o desempenho de suas atividades.

Outrossim, muitos dos Servidores Públicos desta Municipalidade estão cientes de sua participação no desenvolvimento desta Cidade, disponibilizando-se a colaborar com ditas instituições.

Ademais, o Poder Executivo visa sempre o aprimoramento do serviço público, vendo nessa oportunidade o caminho para a consecução dos objetivos e metas indispensáveis para o desenvolvimento do Município;

Portanto, pelas razões supra evidenciadas, encaminhamos o projeto de lei que em questão para apreciação de Vossas Excelências, sendo, doravante, após a douta análise desta E. Casa de Leis, votado.

Atenciosamente,

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL